



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Ofício nº 274/2014/AA-ANA  
Documento: 00000.037916/2014

Brasília, 7 de novembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Hermes Chipp**  
Diretor Geral  
Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS  
Rua Júlio do Carmo, nº 251, Cidade Nova  
20211-160 – Rio de Janeiro – RJ

**Assunto: Solicitação de informações sobre as providências que estão sendo adotadas para garantir a operação dos reservatórios dos aproveitamentos hidrelétricos da bacia do rio Paraíba do Sul.**

Senhor Diretor Geral,

1. A Agência Nacional de Águas – ANA, em sua missão institucional conferida pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, possui, dentre suas atribuições legais, competência para planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, em apoio aos Estados e aos Municípios, bem como para definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas e em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, para os reservatórios do setor elétrico.
2. Considerando a possibilidade de agravamento da situação de estiagem por que passa a bacia do rio Paraíba do Sul e visando a garantir os usos múltiplos da água, especialmente o abastecimento humano, solicitamos informações sobre as providências que estão sendo adotadas no sentido de manter a operação dos reservatórios da bacia do rio Paraíba do Sul com suas vazões defluentes mínimas, conforme a Resolução ANA nº211/2003 e o Contrato de Concessão nº3/2004, caso seus níveis alcancem valores abaixo das cotas mínimas normais.
3. O Contrato de Concessão nº 3/2004, entre ANEEL e CESP, estabelece, em sua Cláusula Sexta, que:

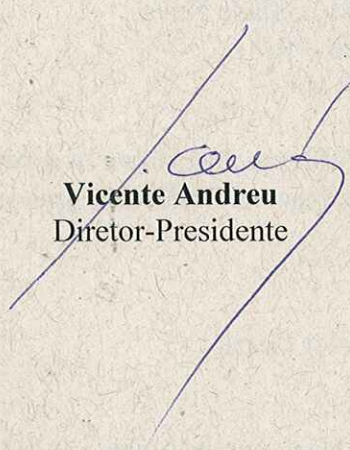
“Além de outras obrigações decorrentes de lei e de normas regulamentares específicas, constituem encargos da Concessionária, inerentes às concessões reguladas por este Contrato:



...  
XI – garantir vazão defluente mínima de 10 m<sup>3</sup>/s na Usina Hidrelétrica Jaguari, de acordo com a portaria DNAEE nº22, de 24 de fevereiro de 1977;  
XII – garantir vazão defluente mínima de 30 m<sup>3</sup>/s na Usina Hidrelétrica Paraibuna (Paraibuna/Paraitinga), de acordo com a Portaria DNAEE nº 22, de 24 de fevereiro de 1977.”

4. Adicionalmente, encaminhamos, em anexo, o Ofício SEA/SE nº 457/2014, de 5 de novembro de 2014, em que a Secretaria de Estado do Ambiente, do Rio de Janeiro, manifesta preocupação quanto à possibilidade de que o abastecimento da população atendida pelos rios da bacia do rio Paraíba do Sul seja comprometido caso a situação de estiagem se estenda e solicita a adoção das medidas preventivas visando à segurança hídrica da bacia e do Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,



**Vicente Andreu**  
Diretor-Presidente